

EXECUÇÃO FISCAL

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA TJ Nº 243

"O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 3º, DA [LEI Nº 6.830/80](#), NÃO SE APLICA AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0014114-56.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 11/07//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DO INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 244

"NÃO HÁ NULIDADE NAS SENTENÇAS EXTINTIVAS DE EXECUÇÃO FISCAL, PROLATADAS EM BLOCO E LANÇADAS NO SISTEMA, FUNDADAS EM PAGAMENTO DO DÉBITO OU NO CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0014114-56.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 11/07//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DO INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 264

"A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/05 E OCORRIDA ENTRE A DISTRIBUIÇÃO E A CITAÇÃO NÃO É INTERCORRENTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0063247-67.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 265

"CABÍVEL A PENHORA ON LINE, NAS EXECUÇÕES FISCAIS, DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DA TAXA JUDICIÁRIA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0063247-67.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA Nº TJ 289

"AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS ESTÃO DISPENSADAS DO PRÉVIO RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA NAS EXECUÇÕES FISCAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0026939 95.2012.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/10/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 299

"NAS HIPÓTESES EM QUE AS MULTAS IMPOSTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS POSSUÍREM A NATUREZA JURÍDICA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR INFRINGÊNCIA DE NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DECORRENTE DE SEU PODER SANCIONADOR, A LEGITIMIDADE PARA COBRAR OS CRÉDITOS É DA FAZENDA QUE MANTÉM O REFERIDO ÓRGÃO, ENQUANTO AS SANÇÕES OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO SÃO DE COMPETÊNCIA DO ENTE PÚBLICO CUJO PATRIMÔNIO FOI ATINGIDO."

REFERÊNCIA: [UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0067343 91.2012.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 15/07/2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 367

"O DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO SUSPENDE AS EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO CONTRA A SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO, FICANDO OS ATOS QUE IMPORTEM EM CONSTRIÇÃO OU ALIENAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA RECUPERANDA SUBMETIDOS AO JUÍZO UNIVERSAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032466-23.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 20/03/2017- RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 368

"A EXECUÇÃO FISCAL PODE SER REDIRECIONADA AOS SÓCIOS-GERENTES E DIRETORES DE PESSOA JURÍDICA EXECUTADA FALIDA NA HIPÓTESE DE SE COMPROVAR QUE HOVE DISSOLUÇÃO IRREGULAR EM DATA ANTERIOR À DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032466-23.2015.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 20/03/2017- RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 515

A REUNIÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS CONTRA O MESMO DEVEDOR CONSTITUI FACULDADE DO JUIZ.

SÚMULA STJ Nº 521

A LEGITIMIDADE PARA A EXECUÇÃO FISCAL DE MULTA PENDENTE DE PAGAMENTO IMPOSTA EM SENTENÇA CONDENATÓRIA É EXCLUSIVA DA PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 558

EM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, A PETIÇÃO INICIAL NÃO PODE SER INDEFERIDA SOB O ARGUMENTO DA FALTA DE INDICAÇÃO DO CPF E/OU RG OU CNPJ DA PARTE EXECUTADA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 559

EM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, É DESNECESSÁRIA A INSTRUÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL COM O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO DÉBITO, POR TRATAR-SE DE REQUISITO NÃO PREVISTO NO ART. 6º DA LEI N. 6.830/1980.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 583

O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO PREVISTO NO ART. 20 DA LEI N. 10.522/2002, DIRIGIDO AOS DÉBITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL OU POR ELA COBRADOS, NÃO SE APLICA ÀS EXECUÇÕES FISCAIS MOVIDAS PELOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL OU PELAS AUTARQUIAS FEDERAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ 653

O PEDIDO DE PARCELAMENTO FISCAL, AINDA QUE INDEFERIDO, INTERROMPE O PRAZO PRESCRICIONAL, POIS CARACTERIZA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DO DÉBITO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

**Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br